



OFÍCIO CIRCULAR N.º 149/2021 – CML/PM
(Referente ao Edital da Tomada de Preços N.º 008/2021 - CML/PM)

Manaus, 07 de julho de 2021.

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços N.º 008/2021 - CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

Alega a licitante que “de acordo com o documento Anexo 07_UBSR_PAUROSА_CCUrev.04.pdf – adobe Acrobat Reader DC (32 – bit) – Composição própria – 86464.6.9.SEMINF referente na qual o valor total da composição difere do valor quando somado todos os itens. Quando somado os itens unitários da composição em questão dará um total de R\$ 92,56. Solicitamos informação de qual valor a ser utilizado na planilha orçamentária referente ao certame em epígrafe”.

1. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OFÍCIO N.º 0866/2021-GEINF/DAI/SUBGAP/SEMSA):

Segue resposta da equipe técnica da Secretaria.

Resposta da Equipe Técnica de Engenharia:

Em resposta ao questionamento, informamos que a empresa somou indevidamente todos os itens da composição Nº 86464.6.9 SEMINF RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA totalizando os R\$92,56 (noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) alegado como divergente. Entretanto, os itens deverão ser somados independentes, conforme memória abaixo.



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

06461.6.9 SEMINF - RETIRADA DE BATEDORES DE MADEIRAS		UNIDADE: UN			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
0304	1 CARPENTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20000000	23,04	27,64
0373	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CADIA)	H	1,00000000	2,18	2,18
0384	CARPENTEIRO DE ESQUADRIAS	H	1,00000000	16,61	16,61
0401	EPI - FAMILIA CARPENTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADIA)	H	1,00000000	1,00	1,00
0377	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADIA)	H	1,00000000	0,53	0,53
0409	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPENTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADIA)	H	1,00000000	0,32	0,32
0379	SEGURO - HORISTA (COLETADO CADIA)	H	1,00000000	0,98	0,98
0371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADIA)	H	1,00000000	1,04	1,04
0309	2 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPENTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	0,17	0,17
0314	CARPENTEIRO DE ESQUADRIAS	H	0,01000000	16,61	0,17
0306	3 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20000000	18,88	22,65
0375	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CADIA)	E	1,00000000	3,18	3,18
0302	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADIA)	H	1,00000000	0,93	0,93
0372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADIA)	H	1,00000000	0,53	0,53
0405	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADIA)	H	1,00000000	0,58	0,58
0390	PEDREIRO	H	1,00000000	12,34	12,34
0373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CADIA)	H	1,00000000	0,04	0,04
0371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADIA)	H	1,00000000	1,04	1,04
0301	4 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	0,18	0,18
0304	PEDREIRO	H	0,61510000	12,34	0,76
	CUSTO MÃO DE OBRA	35,35	69,18%		
	CUSTO MATERIAL	15,13	30,10%		
	CUSTO EQUIPAMENTO				
	CUSTO EMPREITADA				

A somatória do quadrante 1, referente a composição do carpinteiro na gravura, chegamos no resultado de R\$23,04 (vinte e três reais e quatro centavos) que multiplicado por 1,20 (um e vinte) resulta no total de R\$27,64 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Assim ocorre no quadrante 2, referente a pedreiro, a somatória resulta no valor de R\$18,88 que multiplicado por 1,20, resulta no valor de R\$22,65 (vinte dois reais e sessenta e cinco centavos). Somando os valores do carpinteiro (R\$27,64-vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) e do Pedreiro

(R\$22,65 - vinte dois reais e sessenta e cinco centavos), chegamos no total de R\$50,29 - cinquenta reais e vinte nove centavos), o qual resulta no valor da composição.

Diante das informações supracitadas, esclarecemos que o questionamento da empresa não foi realizado de forma adequada, como demonstrada passo a passo para obter o resultado, assim não merece prosperar o questionamento da empresa em relação a divergência alegada.

Oportuno registrar que os valores calculados pela administração da composição questionada estão corretos. Destarte, sugerimos o indeferimento do pleito pela justificativa apresentada desta SEMSA, na qual demonstramos que a empresa requerente realizou o cálculo de forma equivocada.

[Handwritten signature]



Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital da **Tomada de Preços N.º 008/2021 - CML/PM**.

Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

Daniel de Lima Cavalcante
Assessor Jurídico – DJCML/PM